



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha Ba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01	2.001	3.3.90.30	1500

Modalidade:

Dispensa

Fundamentação Legal:

Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia


SOLICITAÇÃO DE DESPESA.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		066/2023	
		DATA	19/12/2023
ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:	PERIVALDO DE JESUS SILVA/ DIRETOR GERAL.		
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.			
JUSTIFICATIVA:			
A priori, visa ressaltar que a realização de dispensa de licitação para a contratação do objeto mencionado justifica-se na necessidade de atender as demandas dos eventos de encerramento do ano realizados pela Câmara Municipal. No mês de dezembro é tradição, em virtude do natal e Ano Novo, as festas de confraternização nas repartições públicas, privadas e nas famílias. A Câmara Municipal, sabendo da importância de seus servidores, buscando expressar a satisfação e a admiração que sente pelos servidores da Casa Legislativa, sendo os mesmos o combustível da máquina administrativa.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.
SERVIÇOS	x R\$ 12.383,33	ELEMENTO (S)	3.3.90.30
COMPRAS		FONTE (S)	1500
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
ÚNICO	x	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)	
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		ÚNICA PARCELA (x)	
OUTRO		PARCELAS ()	
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO (x)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (x)		SIM ()	
ANEXOS			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (x) COTAÇÃO DE PREÇOS (x) TERMO DE REFERÊNCIA (x)			
Serrinha, 19 de dezembro de 2023		 PERIVALDO DE JESUS SILVA.	



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Árvores de Natal, medindo 1,5 m de altura enfeitadas com pinheiros, laços dourados, verdes, pratas e vermelhos, bolas, caixinhas de presentes, papai noel, piscas-piscas, entre outras	UND	4
2	Enfeites de porta, medida não inferior a 30 cm. Podendo variar entre papel noel, guirlandas, boneco de gelo, hienas	UND	50
3	Embrulhos, embalagens decorativas lembrando o natal, pacotinhos de presente natalinos, etc; para colocar como centros de mesa, com medida não inferior a 30cm	UND	100
4	Cascatas de luzes, para colocar na parte externa, formando uma árvore de natal iluminada, com jogo de luzes piscantes	M	100
5	Velas coloridas, as conhecidas guirlandas, cordões coloridos de enfeite, boneco de neve ou do Papai Noel, entre outras decorações	UND	200
6	Letreiro luminoso com o nome Boas Festas, com medidas não inferior a 03m de comprimento por 1,00m de altura	UND	1

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

02
02



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 066/2023;

1.1.3. O período da execução é contado a partir da assinatura do contrato até 30 (trinta) dias após a assinatura.

1.1. Especificação e quantitativos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Árvores de Natal, medindo 1,5 m de altura enfeitadas com pinheiros, laços dourados, verdes, pratas e vermelhos, bolas, caixinhas de presentes, papai noel, piscas-piscas, entre outras	UND	4
2	Enfeites de porta, medida não inferior a 30 cm. Podendo variar entre papel noel, guirlandas, boneco de gelo, hienas	UND	50
3	Embrulhos, embalagens decorativas lembrando o natal, pacotinhos de presente natalinos, etc; para colocar como centros de mesa, com medida não inferior a 30cm	UND	100
4	Cascatas de luzes, para colocar na parte externa, formando uma árvore de natal iluminada, com jogo de luzes piscantes	M	100
5	Velas coloridas, as conhecidas guirlandas, cordões coloridos de enfeite, boneco de neve ou do Papai Noel, entre outras decorações	UND	200
6	Letreiro luminoso com o nome Boas Festas, com medidas não inferior a 03m de comprimento por 1,00m de altura	UND	1

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

a) A prestação do serviço deste objeto contrato, ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização do Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

b) O contrato será executado imediatamente, sob regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA

A priori, visa ressaltar que a realização de dispensa de licitação para a contratação do objeto mencionado justifica-se na necessidade de atender as demandas dos eventos de encerramento do ano realizados pela Câmara Municipal. No mês de dezembro é tradição, em virtude do natal e Ano Novo, as festas de confraternização nas repartições públicas, privadas e nas famílias. A

03
04



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

Câmara Municipal, sabendo da importância de seus servidores, buscando expressar a satisfação e a admiração que sente pelos servidores da Casa Legislativa, sendo os mesmos o combustível da máquina administrativa.

O pequeno valor desta compra nos proporciona a condição de efetuarmos o processo através de Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. O pequeno valor desta compra nos proporciona a condição de efetuarmos o processo através de Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.1.I - Caberá ao Contratante:

- a) Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- d) Solicitar o fornecimento constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Fornecimento;

II - Caberá ao Contratado:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- h) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- i) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

04
85



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.
- 6.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.
- 6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
- 6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. A Fiscalização do cumprimento da prestação do serviço caberá ao Servidor José Valdo Rodrigues de Sousa, designado por meio da portaria nº 041 de janeiro de 2023.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. DAS PENALIDADES:

05
10



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será o prestador responsabilizado administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.

FONTE: 1500.

11. PRAZO DE VIGENCIA


O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado em cotações diretas com prestadores do ramo.

12.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos serviços, colhidos em cotações diretas com fornecedores.

Serrinha, 19 de dezembro de 2023.


PERIVALDO DE JESUS SILVA.
DIRETOR GERAL

07

08



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023
COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Edvan dos Santos Araújo.
Responsável pelo Setor de Licitações.

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do **Sr. PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral**, que informa a necessidade da contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Comissão Permanente de Licitações, para tomada das providências necessárias a consecução do processo licitatório competente;
2. Setor Financeiro, para que providencie indicação de Dotação Orçamentária;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Atenciosamente,

Serrinha, 19 de dezembro de 2023.


JOSE REIS DA SILVA.

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

08
ff



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MAPA COMPARATIVO.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha Ba.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	EMPRESA I		EMPRESA II		EMPRESA III		MÉDIA		
				UNIT.	TOTAL	UNT	V.TOTAL	V.UNIT.			V.TOTAL	
1	Arvores de Natal, medindo 1,5 m de altura enfeitadas com pinheiros, laços dourados, verdes, pratas e vermelhos, bolas, caixinhas de presentes, papai noel, niscas, niscas, entre outras	UND	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 1.620,00	R\$ 6.480,00	R\$ 1.580,00	R\$ 6.320,00	R\$ 1.666,67	R\$ 6.666,67	
2	Enfeites de porta, medida não inferior a 30 cm. Podendo variar entre papel noel, guirlandas, boneco de gelo, hienas	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00	R\$ 11,80	R\$ 590,00	R\$ 11,00	R\$ 550,00	R\$ 10,60	R\$ 530,00	
3	Embrulhos, embalagens decorativas lembrando o natal, pacotinhos de presente natalinos, etc; para colocar como centros de mesa com medida não inferior a 30cm	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10,07	R\$ 1.006,67	
4	Cascatas de luzes, para colocar na parte externa, formando uma árvore de natal iluminada, com jogo de luzes piscantes	M	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 9,73	R\$ 973,33	
5	Velas coloridas, as conhecidas guirlandas, cordões coloridos de enfeite, boneco de neve ou do Papai Noel, entre outras decorações	UND	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00	
6	Letreiro luminoso com o nome Boas Festas, com medidas não inferior a 03m de comprimento por 1,00m de altura	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00	R\$ 930,00	R\$ 930,00	R\$ 1.086,67	R\$ 1.086,67	
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM =====>					R\$ 3.034,50	R\$ 12.250,00	R\$ 2.796,50	R\$ 12.900,00	R\$ 2.552,00	R\$ 12.000,00	R\$ 2.794,33	R\$ 12.383,33

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º CLASSIFICADA =====>

EMPRESA I R\$ 12.250,00

2º CLASSIFICADA =====>

EMPRESA III R\$ 12.000,00

3º CLASSIFICADA =====>

EMPRESA II R\$ 12.900,00

Serrinha- Ba, 20 de Dezembro de 2023.

Edvan dos Santos Araújo
Edvan dos Santos Araújo


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

COTAÇÕES INICIAIS.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.530.826/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1998
NOME EMPRESARIAL SOLANGE BUFFET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLANGE FESTA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALVARO AUGUSTO	NÚMERO 196	COMPLEMENTO *****
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO GINASIO	MUNICÍPIO SERRINHA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANUZA.QUEIROZ@TERRA.COM.BR	TELEFONE (75) 9258-8218/ (75) 9965-1001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **10:26:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

02.530.826/0001-98

NOME EMPRESARIAL:

SOLANGE BUFFET LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JUCILEA MARQUES QUEIROZ SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/12/2023 às 10:26 (data e hora de Brasília).

33



SOLANGE BUFFET LTDA
RUA ÁLVARO AUGUSTO, 196 – CENTRO – TEL.: 75 99975-1465/99965-1001
SERRINHA-BAHIA

Razão Social do Fornecedor: Solange Buffet Ltda		Serrinha: 18/12/2023			
Endereço: Rua Álvaro Augusto, 196 - Centro - Serrinha Bahia		CNPJ: 02.530.826/0001-98			
Email: vanuza.queiroz@terra.com.br		Telefone: 75 9 9975-1465			
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD		
				UNIT.	TOTAL
01	Árvores de Natal, medindo 1,5 m de altura enfeitadas com pinheiros, laços dourados, verdes, pratas e vermelhos, bolas, caixinhas de presentes, papai noel, piscas-piscas, entre outras	UND	4	1.580,00	6.320,00
02	Enfeites de porta, medida não inferior a 30 cm. Podendo variar entre papel noel, guirlandas, boneco de gelo, hienas	UND	50	11,00	550,00
03	Embrulhos, embalagens decorativas lembrando o natal, pacotinhos de presente natalinos, etc; para colocar como centros de mesa, com medida não inferior a 30cm	UND	100	10,00	1.000,00
04	Cascatas de luzes, para colocar na parte externa, formando uma árvore de natal iluminada, com jogo de luzes piscantes	M	100	10,00	1.000,00
05	Velas coloridas, as conhecidas guirlandas, cordões coloridos de enfeite, boneco de neve ou do Papai Noel, entre outras decorações	UND	200	11,00	2.200,00
06	Letreiro luminoso com o nome Boas Festas, com medidas não inferior a 03m de comprimento por 1,00m de altura	UND	1	930,00	930,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 12.000,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias após a execução do serviço.				02.530.826/0001-98	
SOLANGE BUFFET LTDA.				<i>Vanuza Queiroz Silva</i>	
Carimbo do CNPJ/Assinatura da empresa					
Centro - CEP: 48.700-000					
Serrinha - Bahia					

Rua Álvaro Augusto, 196 – Centro / Serrinha - CEP: 48.700-000
Tel.: 75 9 9975-1465 / 75 9 9965-1001 – CNPJ: 02.530.826/0001-98
E-mail.: vanuza.queiroz@terra.com.br

12

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.086.727/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2011
NOME EMPRESARIAL GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANDRE NEGREIROS FALCAO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO A
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO MORENA BELA	MUNICÍPIO SERRINHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO kidelicia@hotmail.com	TELEFONE (75) 3261-3403	UF BA
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **10:23:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

13

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

13.086.727/0001-85

NOME EMPRESARIAL:

GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

24



KI DELÍCIA

Rua André Negreiro Falção, nº 51 – Morena Bela - Serrinha - BA
 Telefone: (075) 9 9942-1140

Razão Social do Fornecedor: Girlene Q. Santiago de Abreu	Serrinha: 18/12/2023
Endereço: Rua André Negreiros Falção, 51 – Morena Bela	CNPJ: 13.086.727/0001-85
Email: girleneqsantiago@gmail.com	Telefone: 75 9 9942-1140

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - BA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD		
				UNIT.	TOTAL
01	Árvores de Natal, medindo 1,5 m de altura enfeitadas com pinheiros, laços dourados, verdes, pratas e vermelhos, bolas, caixinhas de presentes, papai noel, piscas-piscas, entre outras	UND	4	1.620,00	6.480,00
02	Enfeites de porta, medida não inferior a 30 cm. Podendo variar entre papel noel, guirlandas, boneco de gelo, hienas	UND	50	11,80	590,00
03	Embrulhos, embalagens decorativas lembrando o natal, pacotinhos de presente natalinos, etc; para colocar como centros de mesa, com medida não inferior a 30cm	UND	100	11,20	1.120,00
04	Cascatas de luzes, para colocar na parte externa, formando uma árvore de natal iluminada, com jogo de luzes piscantes	M	100	11,20	1.120,00
05	Velas coloridas, as conhecidas guirlandas, cordões coloridos de enfeite, boneco de neve ou do Papai Noel, entre outras decorações	UND	200	12,30	2.460,00
06	Letreiro luminoso com o nome Boas Festas, com medidas não inferior a 03m de comprimento por 1,00m de altura	UND	1	1.130,00	1.130,00

VALOR TOTAL		
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$	12.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias após a execução do serviço.

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa **13.086.727/0001-85**

Girlene Queiroz Santiago de Abreu
 Rua André Negreiros Falção, 51 A
 Morena Bela - CEP: 48.700-000
 Serrinha - Bahia.

KI DELÍCIA
 CNPJ: 13.086.727/0001-85
 Rua André Negreiro Falção, nº 51 – Morena Bela - Serrinha - BA
 E-mail: girleneqsantiago@gmail.com

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.132.356/0001-53

NOME EMPRESARIAL:

JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



CNPJ: 09.132.356/0001-53 | IE: 075.425.442
Av. Cidade de Ichu, Cidade Nova
Serrinha/BA - CEP 48.700-000
Tel.: 75 99278-6838 / 99987-8419 / 3261-5679
E-mail: abreueventosserrinha@hotmail.com

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

COTAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	VALORES	
				UNIT	TOTAL
1	Árvores de Natal, medindo 1,5 m de altura enfeitadas com pinheiros, laços dourados, verdes, pratas e vermelhos, bolas, caixinhas de presentes, papai noel, piscas-piscas, entre outras	UND	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
2	Enfeites de porta, medida não inferior a 30 cm. Podendo variar entre papel noel, guirlandas, boneco de gelo, hienas	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
3	Embrulhos, embalagens decorativas lembrando o natal, pacotinhos de presente natalinos, etc; para colocar como centros de mesa, com medida não inferior a 30cm	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
4	Cascatas de luzes, para colocar na parte externa, formando uma árvore de natal iluminada, com jogo de luzes piscantes	M	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
5	Velas coloridas, as conhecidas guirlandas, cordões coloridos de enfeite, boneco de neve ou do Papai Noel, entre outras decorações	UND	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
6	Letreiro luminoso com o nome Boas Festas, com medidas não inferior a 03m de comprimento por 1,00m de altura	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DO LOTE				R\$	12.250,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA =====>	R\$ 12.250,00
DATA 18 DE DEZEMBRO 2023	PRAZO DA PROPOSTA
	60 Dias

ASSINADO DIGITALMENTE
JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

17



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOCS DA CLASSIFICADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
423605364 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
882.199.415-53 31/08/1975

FILIAÇÃO
JOAO FIRMO DE QUEIROZ
SOLANGE MARQUES DE
ARAUJO QUEIROZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
[Redacted] [Redacted] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04194264815 20/07/2022 21/09/2007

OBSERVAÇÕES
A ;

suorha

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
SERRINHA, BA

DATA EMISSÃO
02/08/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira
Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

55855641780
BA709608203

BAHIA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1493619472

PROIBIDO PLASTIFICAR
1493619472

JP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SOLANGE BUFFET LTDA

CNPJ nº 02.530.826/0001-98

JUCILEA MARQUES QUEIROZ SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 01/12/1977, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, CPF nº 794.384.315-00, CI/RG nº 4660610, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Pedro Tiago, 386, Centro, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 31/08/1975, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, CPF nº 882.199.415-53, CI/RG nº 0423605364, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Pedro Tiago, 196, Centro, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **SOLANGE BUFFET LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201964516, com sede na Praça Luiz Nogueira, 312, Salas 07 e 08, Centro, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.530.826/0001-98, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Álvaro Augusto nº 196, bairro Ginásio, Serrinha, BA, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

JUCILEA MARQUES QUEIROZ SILVA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá às Sócias JUCILEA MARQUES QUEIROZ SILVA e VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA, isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Serrinha - BA.

Req: 81200000180224

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98162432 em 18/02/2022

Protocolo 226853420 de 18/02/2022

Nome da empresa SOLANGE BUFFET LTDA NIRE 29201964516

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 67249981920206

19

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SOLANGE BUFFET LTDA

CNPJ nº 02.530.826/0001-98

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

JUCILEA MARQUES QUEIROZ SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 01/12/1977, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, CPF nº 794.384.315-00, CI/RG nº 4660610, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Pedro Tiago, 386, Centro, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 31/08/1975, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, CPF nº 882.199.415-53, CI/RG nº 0423605364, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Pedro Tiago, 196, Centro, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **SOLANGE BUFFET LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201964516, com sede na Rua Álvaro Augusto nº 196, bairro Ginásio, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.530.826/0001-98, resolvem, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas consolidar o Contrato Social, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem por denominação **SOLANGE BUFFET LTDA**, com sede na Rua Álvaro Augusto nº 196, bairro Ginásio, Serrinha, BA, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem seguinte objeto:
Serviços de alimentação para eventos – buffet; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Lanchonetes, casa de chá e de sucos; Loja de variedades.

CNAE FISCAL:

- 5620.1-02 – Serviços de alimentação para eventos – bufê
- 5611.2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 4761.0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4789.0-01 – Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4713.0-02 – Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazine

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social em moeda corrente nacional é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, assim distribuído:

JUCILEA MARQUES QUEIROZ SILVA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, com início de atividade em 06/05/1998.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá às sócias JUCILEA MARQUES QUEIROZ SILVA e VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA, isoladamente ou em conjunto, com

Req: 81200000180224

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98162432 em 18/02/2022

Protocolo 226853420 de 18/02/2022

Nome da empresa SOLANGE BUFFET LTDA NIRE 29201964516

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 67249981920206

20

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SOLANGE BUFFET LTDA

CNPJ nº 02.530.826/0001-98

poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é Serrinha - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Serrinha, 03 de fevereiro de 2022.


JUCILEA MARQUES QUEIROZ SILVA


VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA

Req: 81200000180224

Página 3



23



226853420

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

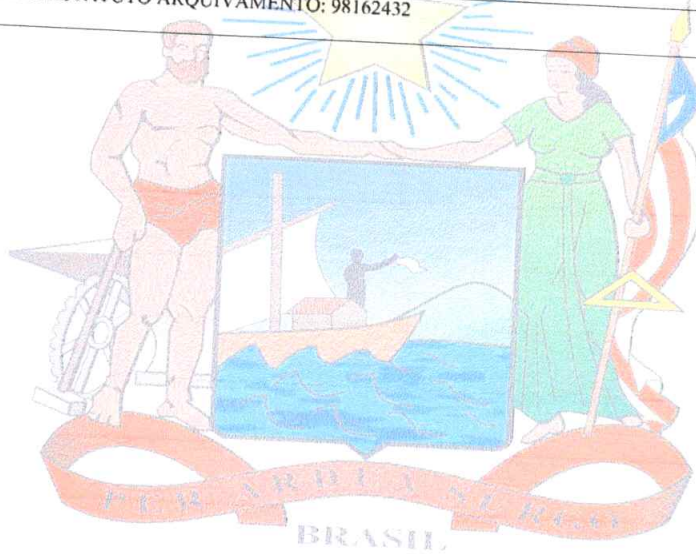
NOME DA EMPRESA	SOLANGE BUFFET LTDA
PROTOCOLO	226853420 - 18/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201964516
CNPJ 02.530.826/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98162432 DE 18/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 18/02/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98162432



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98162432 em 18/02/2022
Protocolo 226853420 de 18/02/2022

Nome da empresa SOLANGE BUFFET LTDA NIRE 29201964516

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 67249981920206

18/02/2022

1

**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO

BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 10115 / 2023

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:**Nome/Razão Social:** SOLANGE BUFFET LTDA**CPF/CNPJ:** 02.530.826/0001-98**Endereço:** Rua ALVARO AUGUSTO Nº00196 - CENTRO - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 21/12/2023 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

Voltar

Imprimir



**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 02.530.826/0001-98
Razão Social: SOLANGE BUFFET LTDA ME
Endereço: RUA ALVARO AUGUSTO 196 / GINASIO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121218535885567666

Informação obtida em 21/12/2023 11:05:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLANGE BUFFET LTDA
CNPJ: 02.530.826/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:17 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2024.

Código de controle da certidão: **22ED.29AF.00AF.0FA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/12/2023 11:06

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236733917

RAZÃO SOCIAL	
SOLANGE BUFFET LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
048.617.383	02.530.826/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLANGE BUFFET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.530.826/0001-98

Certidão nº: 73575811/2023

Expedição: 21/12/2023, às 11:06:02

Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLANGE BUFFET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.530.826/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

OFÍCIOS

(Comunicação interna)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2023

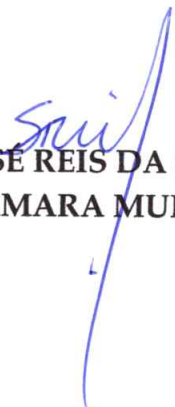
COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. **Edvan dos Santos Araújo**
Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sr. Perivaldo de Jesus Silva, Diretor Geral, que informa da necessidade de contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, na forma a ser indicada pela Procuradoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Serrinha, 19 de dezembro de 2023.


JOSÉ REIS DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

27
H.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Serrinha, 19 de dezembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, solicito informar a disponibilidade financeira para esta despesa alocada na dotação orçamentária que segue.

Dotação Orçamentária: 01 / 2.001 / 3.3.90.30 / Fonte 1500

Atenciosamente,

Edvan dos Santos Araújo
Edvan dos Santos Araújo.

Responsável pelo Setor de Licitações

Edvan
Edvan



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER CONTÁBIL N° 066/2023

Exmº. Sr. **Edvan dos Santos Araújo**.

Setor de Licitações e Contratos.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, em **R\$ 12.383,33 (doze mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
0101	2.001 -	3.3.90.30	1500	R\$ 12.383,33

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra - orçamentárias.

Atenciosamente,

Serrinha, 19 de dezembro de 2023.

CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA.
SETOR FINANCEIRO

29

13



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ENCAMINHAMENTO AO JURIDICO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Serrinha, 19 de dezembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2023


COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm.º. Dr. SAUL CARNEIRO BALDIVIESO

PROCURADOR JURÍDICO

Em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Serrinha - Ba, conforme especificações, solicito seja emitido parecer jurídico.

Atenciosamente,


Edvan dos Santos Araújo
Responsável pelo Setor de Licitações

30
JH



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº **/2023 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA E *****.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 50.551.922-4, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ***** , CPF nº. ***** , situado à Rua ***** nº. *** - Bairro: *****, neste ato representado, pelo Sr. ***** , portador de documento de identidade nº. RG: ***** SSP-BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº XXX/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 066/2023 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 00X/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Árvores de Natal, medindo 1,5 m de altura enfeitadas com pinheiros, laços dourados, verdes, pratas e vermelhos, bolas, caixinhas de presentes, papai noel, piscas-piscas, entre outras	UND	4		
2	Enfeites de porta, medida não inferior a 30 cm. Podendo variar entre papel noel, guirlandas, boneco de gelo, hienas	UND	50		
3	Embrulhos, embalagens decorativas lembrando o natal, pacotinhos de presente natalinos, etc; para colocar como centros de mesa, com medida não inferior a 30cm	UND	100		
4	Cascatas de luzes, para colocar na parte externa, formando uma árvore de natal iluminada, com jogo de luzes piscantes	M	100		
5	Velas coloridas, as conhecidas guirlandas, cordões coloridos de enfeite, boneco de neve ou do Papai Noel, entre outras decorações	UND	200		

32
15



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

6	Letreiro luminoso com o nome Boas Festas, com medidas não inferior a 03m de comprimento por 1,00m de altura	UND	1		
TOTAL =====>					R\$

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ ***** (*****reais) sendo pago de forma parcelada, devendo o valor pertinente ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor apresentado será pago de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01	2.001	3.3.90.30	1500	R\$ *****

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.
- 5.2 O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.
- 5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.
- 5.4 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
- 5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

32

46



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5.6 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação do serviço, objeto deste contrato, ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - A contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto supramencionado.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação de serviço do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da prestação do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados em conformidade com especificações constantes na proposta;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

33
57



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Realizar o serviço requerido em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Garantir as condições ideais de segurança conforme as normas de segurança do trabalho
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local dos serviços
- i) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- j) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto prestado, para fins de pagamento e demais exigências legais, sendo este nomeado no momento de emissão da ordem de serviços.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/serviço que esteja sendo prestado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
A Fiscalização do cumprimento da prestação do serviço caberá ao Servidor José Valdo Rodrigues de Sousa, designado por meio da portaria nº 041 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais n° 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e alterações.

§ 1° - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço prestado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao 30° (trigésimo).

§ 2° - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3° - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4° - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1° - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2° - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3° - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36
DF



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, XX de XXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

*****.

Testemunhas:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER JURIDICO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Consultado: Procuradoria Jurídica

Assunto: Serviço de ornamentação.

PARECER JURÍDICO Nº 066/2023

1. RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, em face da Solicitação de Despesa nº 066/2023, encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação do serviço, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a profissionais do ramo.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado da Contratação está previsto em **R\$ 12.383,33, (doze mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, obtido junto ao técnico que apresentou em pesquisa de mercado o menor orçamento.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que *“obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”*.

Handwritten signature and initials in blue ink, including the number 38.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, a Câmara Municipal deseja contratar serviço de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, para tanto realizou a cotação de preços cujo menor preço foi R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária), não vejo óbice à contratação direta dp profissional que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

39

23



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entres as partes.

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto ao profissional **SOLANGE BUFFET LTDA, CNPJ: 02.530.826/0001-98**, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 22 de dezembro de 2023.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

Assunto: Prestação de serviço de ornamentação.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto a empresa **GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU, SOLANGE BUFFET LTDA, E JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS**, conforme demonstram os formulários de proposta de preços nestes autos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha Ba.												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	EMPRESA I		EMPRESA II		EMPRESA III		MÉDIA		
				UNID	TOTAL	UNT	V TOTAL	V UNID		V UNID	V TOTAL	
1	Árvores de Natal, medindo 1,5 m de altura enfeitadas com pinheiros, laços dourados, verdes, pratas e vermelhos; bolas, catumbas, enfeites, natal, Noel, cascata, nozes, entre outras.	UNID	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 1.620,00	R\$ 6.480,00	R\$ 1.380,00	R\$ 5.520,00	R\$ 1.066,67	R\$ 4.266,67	
2	Enfeites de porta, medida não inferior a 30 cm. Podendo variar entre papel Noel, guilandias, boneco de gelo, hienas	UNID	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00	R\$ 11,80	R\$ 590,00	R\$ 11,00	R\$ 550,00	R\$ 10,60	R\$ 530,00	
3	Embrulhos, embalagens decorativas lembrando o natal, pacotinhos de presente natalinos; etc; para colocar como centro de mesa, com medida não inferior a 30cm.	UNID	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10,07	R\$ 1.006,67	
4	Cascata de luzes, para colocar na parte externa, formando uma árvore de natal iluminada, com jogo de luzes piscantes.	M	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 9,73	R\$ 973,33	
5	Veias coloridas, as conhecidas guilandias, cordões coloridos de enfeite, boneco de neve ou do Papai Noel, entre outras decorações.	UNID	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00	
6	Leteiro luminoso com o nome Boas Festas, com medidas não inferior a 03m de comprimento por 1,00m de altura	UNID	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00	R\$ 930,00	R\$ 930,00	R\$ 1.056,67	R\$ 1.056,67	
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM					R\$ 3.054,50	R\$ 12.250,00	R\$ 2.796,50	R\$ 12.900,00	R\$ 2.532,00	R\$ 12.000,00	R\$ 2.764,33	R\$ 12.363,33

Considerado o critério de menor valor global, a empresa **SOLANGE BUFFET LTDA, CNPJ nº 02.530.826/0001-98**, apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

43
85



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.


Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto à empresa prestadora **SOLANGE BUFFET LTDA, CNPJ nº 02.530.826/0001-98**, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 24 da Lei 8.666/93.

Serrinha, 22 de dezembro de 2023.


EDVAN SANTOS ARAUJO
Presidente da CPL


Karla Vilane Oliveira Souza
Membro


Leivaldo Luiz Silva Júnior
Membro.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTUAÇÃO E RATIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

AUTUAÇÃO

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal de Serrinha, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda da Chefe de gabinete, contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 038/2023**.

Assim para constar eu, Edvan Santos Araújo, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha, 22 de dezembro de 2023.


EDVAN SANTOS ARAUJO
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023.
DISPENSA Nº 038/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto à empresa **SOLANGE BUFFET LTDA, CNPJ nº 02.530.826/0001-98**, cujo valor global da contratação será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 22 de dezembro de 2023.


José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARCER DO CONTROLE INTERNO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO		
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24, II Lei 8.666/93	UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Serrinha	Nº PROCESSO: 038/2023
FORNECEDOR: SOLANGE BUFFET LTDA.		
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.		
DATA DA AUTUAÇÃO: 22/12/2023		
DATA DA ABERTURA: 19/12/2023		
DATA DA PUBLICAÇÃO:		
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2023		

S	N	EP	NA
SIM	NÃO	EM PARTE	NÃO SE APLICA

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	S	N	EP	NA
1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
3. O processo de contratação contém a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
4. Há solicitação para a contratação com a respectiva justificativa e autorização constam nos autos?	X			
5. O objeto está devido e completamente especificado?	X			
6. Constam nos autos a pesquisa de preço;	X			
7. O projeto básico ou especificação detalhada fazem parte do processo?	X			
8. A procuradoria jurídica se manifestou especificamente sobre a possibilidade de dispensa da licitação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?	X			
9. Há nos autos comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato da ratificação da Dispensa de Licitação?				X
10. Existe declaração do setor competente de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II da Lei Complementar nº 1010/2000)?	X			
11. A minuta do contrato está no processo de contratação?	X			
12. O preâmbulo da minuta do contrato contém:				X
a). Local para indicação dos nomes das partes e de seus representantes;	X			
b). O ato que autoriza a sua lavratura?	X			
c). O número do processo da dispensa?	X			

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

d). A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	X			
13. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):				
a). O objeto da contratação e seus elementos característicos?	X			
b). A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art, 54, inciso 2º, Lei 8666/93)?	X			
c). O regime de execução ou a forma de fornecimento?	X			
d). O preço unitário e global?	X			
e). As condições de pagamento?	X			
f). Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	X			
g). A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	X			
h). O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	X			
i). Os direitos das partes?	X			
j). As responsabilidades das partes?	X			
k). As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	X			
l). A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	X			
m). Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	X			
n). Os casos de rescisão contratual?	X			
o). A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	X			
p). A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	X			
q). Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, inciso 1º, da Lei 8666/93?	X			
r). As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualizações monetárias?	X			
s). Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	X			
14. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídicos?	X			
15. No processo constam as comprovações de regularidade fiscal e jurídica?	X			
a). Habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do art. 28 da Lei 8666/93?	X			
a.a). Cartão CNPJ?	X			
a.b). Ato Constitutivo?	X			
b). Regularidade Fiscal (CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA)	X			
16. Antes da ratificação certificou-se a existência de créditos orçamentários?	X			
17. O ato de ratificação está no processo?				X
18. Foi emitida a nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício? (PENDENTE)				
19. O original do contrato foi assinado pelas partes interessadas e testemunhas? (PENDENTE)				
20. O extrato do contrato foi publicado no DOM, e seu comprovante foi anexado ao processo? (PENDENTE)				

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Mediante análise, declara, que o **Processo Administrativo nº 066/2023**, referente a **Dispensa de Licitação nº 038/2023**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, com base nas regras insculpidas pela Lei nº



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a entidade;

Apto para Ratificação.

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº 038/2023 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA E SOLANGE
BUFFET LTDA, CNPJ nº 02.530.826/0001-98.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 50.551.922-4, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SOLANGE BUFFET LTDA, CNPJ nº 02.530.826/0001-98**, situado à Rua Álvaro Augusto nº. 196 - Bairro: Ginasio, neste ato representado, pelo Sra. Vanuza Marques Queiroz Silva, portador do CPF nº. 882.199.415-53, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 036/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 066/2023 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 036/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Árvores de Natal, medindo 1,5 m de altura enfeitadas com pinheiros, laços dourados, verdes, pratas e vermelhos, bolas, caixinhas de presentes, papai noel, piscas-piscas, entre outras	UND	4	R\$ 1.580,00	R\$ 6.320,00
2	Enfeites de porta, medida não inferior a 30 cm. Podendo variar entre papel noel, guirlandas, boneco de gelo, hienas	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
3	Embrulhos, embalagens decorativas lembrando o natal, pacotinhos de presente natalinos, etc; para colocar como centros de mesa, com medida não inferior a 30cm	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4	Cascatas de luzes, para colocar na parte externa, formando uma árvore de natal iluminada, com jogo de luzes piscantes	M	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
5	Velas coloridas, as conhecidas guirlandas, cordões coloridos de enfeite, boneco de neve ou do Papai Noel, entre outras decorações	UND	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

6	Letreiro luminoso com o nome Boas Festas, com medidas não inferior a 03m de comprimento por 1,00m de altura	UND	1	R\$ 930,00	R\$ 930,00
TOTAL =====>					R\$ 12.000,00

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 12.000,00 (**doze reais**) sendo pago de forma parcelada, devendo o valor pertinente ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor apresentado será pago de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01	2.001	3.3.90.39	1500	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.
- 5.2 O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.
- 5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.
- 5.4 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
- 5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

suofilia

29
33



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5.6 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação do serviço, objeto deste contrato, ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - A contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto supramencionado.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação de serviço do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da prestação do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados em conformidade com especificações constantes na proposta;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Manoel
24



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Realizar o serviço requerido em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Garantir as condições ideais de segurança conforme as normas de segurança do trabalho
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local dos serviços
- i) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- j) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.

Guopina
57 35



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto prestado, para fins de pagamento e demais exigências legais, sendo este nomeado no momento de emissão da ordem de serviços.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/serviço que esteja sendo prestado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

A Fiscalização do cumprimento da prestação do serviço caberá ao Servidor José Valdo Rodrigues de Sousa, designado por meio da portaria nº 041 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Propria



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço prestado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é **de 30 (trinta) dias** contados a partir da data de sua

Manoel Novais
19



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

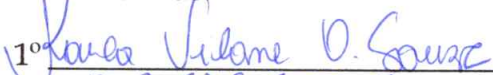
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

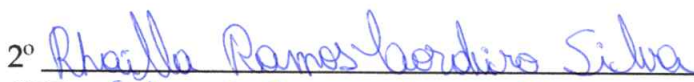
Serrinha, 22 de dezembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.


SOLANGE BUFFET LTDA.

Testemunhas:

1º 
CPF: 002.549.555-08

2º 
CPF: 074.928.315-79



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EXTRATO DO CONTRATO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 038/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: SOLANGE BUFFET LTDA CNPJ 02.530.826/0001-98; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS; FONTE: 1500; PRAZO CONTRATUAL: 30 DIAS, DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023 PELO PRESIDENTE - JOSÉ REIS DA SILVA.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>



55



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023.
DISPENSA Nº 038/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ornamentação, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto à empresa **SOLANGE BUFFET LTDA, CNPJ nº 02.530.826/0001-98**, cujo valor global da contratação será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ REIS DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



56



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

3

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 038/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 066/2023; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 038/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; **CONTRATADA:** SOLANGE BUFFET LTDA CNPJ 02.530.826/0001-98; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS); **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS; **FONTE:** 1500; **PRAZO CONTRATUAL:** 30 DIAS, **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023 **PELO PRESIDENTE - JOSÉ REIS DA SILVA.**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315

